

DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 07 de Dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 263

Página 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Retificação 01/2023

REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21 de dezembro de 2023, às 14h (Quinta-Feira).

A Câmara Municipal de Fernandópolis, por meio do seu Presidente em exercício, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO do referido procedimento licitatório, com a finalidade de constar as seguintes alterações:

- Com relação ao Edital, fica prorrogada a data de realização da Sessão Pública para Abertura das Propostas, que ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2023, às 14h (quatorze horas) – Quinta-Feira, em atenção ao disposto no § 4º do art. 21, da Lei Federal n°8.666/93.
- Com relação ao Anexo XI Memorial Descritivo, no que se refere ao item "Módulo Fotovoltaico", subitem "Garantias Exigidas", NÃO se exigirá que os módulos tenham fabricação nacional, apenas a garantia de fábrica no Brasil, nos mesmos prazos já previstos no Memorial Descritivo.
- Com relação ao item "Módulo Fotovoltaico", subitem "Potência Nominal", fica delimitada que a Potência Mínima 3. Exigida para os módulos é de 650W, não se admitindo produtos com potência inferior.
- 4. Com relação ao item "Inversor de Frequência 50 KW", fica facultada a substituição do aparelho de 50KW exigido no edital, por 02 (dois) inversores de 25 KW, não sendo permitida a substituição por inversores cuja potência somada não atinja 50 KW.
- Com relação ao Anexo XI Memorial Descritivo, fica acrescida a observação inerente às marcas sugeridas para a 5. aceitabilidade dos módulos e inversores, esclarecendo-se que tal sugestão não afasta a possibilidade de oferta de outras marcas que atendam as exigências técnicas discriminadas no edital.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial 03/2023 e seus anexos.

Fernandópolis – SP, 07 de dezembro de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis





DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 07 de Dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 263

Página 2

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023).

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Fernandopolense à Ilustríssima Senhora ADRIANA ANDRADE MACEDO, proprietária e administradora de empreendimentos comerciais, no ramo de calçados e supermercados, estabelecidos neste Município de Fernandópolis/SP.)

EU, JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Fernandopolense à Ilustríssima Senhora ADRIANA ANDRADE MACEDO, proprietária e administradora de empreendimentos comerciais, no ramo de calçados e supermercados, estabelecidos neste Município de Fernandópolis/SP, em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense, notadamente pela significativa geração de inúmeras oportunidades de empregos para a população e expressiva distribuição de rendas para o Município de Fernandópolis/SP, bem como por se destacar, também, como cidadã exemplar e colaboradora voluntária em diversos projetos sociais e solidários, sem fins lucrativos, sempre atuante e disposta em bem servir à comunidade fernandopolense em geral.
- Art. 2º A entrega oficial do título outorgado pelo presente Decreto Legislativo será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esta finalidade.
- Art. 3º As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.
 - Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 08 de novembro de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

> - JOÃO ANTONIO GARCIA DOS SANTOS -Técnico Legislativo





DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 07 de Dezembro de 2023

Ano V - Edição nº 263

Página 3

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023).

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Fernandopolense ao Ilustríssimo Senhor IRENO BIM, proprietário e administrador de empreendimentos comerciais, no ramo de compra e venda de artigos usados, materiais recicláveis e sucatas em geral, denominado "Ferro Velho São Paulo", com sede neste Município de Fernandópolis/SP, e filiais em diversas localidades do Brasil.)

EU, JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O **SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Fernandopolense ao Ilustríssimo Senhor IRENO BIM, proprietário e administrador de empreendimentos comerciais, no ramo de compra e venda de artigos usados, materiais recicláveis e sucatas em geral, denominado "Ferro Velho São Paulo", em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em benefício da comunidade fernandopolense, notadamente pela significativa geração de inúmeras oportunidades de empregos para a população e expressiva distribuição de rendas para o Município de Fernandópolis/SP, bem como por se destacar, também, como cidadão exemplar e colaborador voluntário em diversos projetos sociais e solidários, sem fins lucrativos, sempre atuante e disposto em bem servir à comunidade fernandopolense em geral.

Art. 2º A entrega oficial do título outorgado pelo presente Decreto Legislativo será realizada em ato e/ou sessão solene do Poder Legislativo Municipal, especialmente designados para esta finalidade.

Art. 3º As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 05 de dezembro de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

> - JOÃO ANTONIO GARCIA DOS SANTOS -Técnico Legislativo

